ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.565, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a construir um ginásio de es - porte coberto ao IRAJÁ ATLÉTI- CO CLUBE, a receber em doação' um terreno e dá outras provi - dências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo' 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março' de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro - mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um ginásio de esporte coberto com área construida ' de 1.713,36 m2 (35,40 x 48,40), com instalações hidro-sanitá- rias e elétricas para o IRAJÁ ATLÉTICO CLUBE, em terreno de propriedade do mesmo, situado nesta cidade, na Avenida Salda- nha da Gama, inscrito no Registro Geral de Imóveis desta Co - marca sob o nº R-16.573, Livro nº 2; recebendo o Município,em contra partida, em doação do mesmo, um terreno do qual é pro- prietário, situado nesta cidade, de frente para a rua Senador Salgado Filho, onde mede 58,65 metros, pela rua Barão do Tri- unfo mede 47,60 metros e daí por uma linha reta e perpendicular ao alinhamento com a rua Senador Salgado Filho de 34,40 metros, daí uma entrância para a direita de 10,00 metros; daí, novamen te, outra linha reta em direção aos fundos, medindo 29,20 me- tros; na parte dos fundos mede 32,65 metros; daí, novamente, ' uma entrância para a direita de 16,00 metros e outra entrância para a esquerda, também, de 16,00 metros, indo encontrar com o alinhamento da rua Barão do Triunfo, encerrando uma área total de 3.182,14 metros quadrados, devidamente transcrito no Regis- tro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 45.318, Livro 3-AN Fls. 178; e que integra uma área de maior extensão com 3.971,' 96 m2.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência do terreno recebido do Irajá Atlético Clube, constante no artigo anterior, diretamente e em doação, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de prédio destinado ao Foro da Comarca.

Art. 3º - Caso o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não utilize o referido terreno, construindo o prédio para a finalidade constante do artigo segundo no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei, o terreno em questão reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a cancelar os débitos provenientes de tributos municipais incidentes sobre os bens imóveis do Irajá Atlético Clube.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner